



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 24 de Outubro de 2019 • Número 2785 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 06 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

O (A) DIRETOR (A) DE ESCOLA no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor Raquel Cristina Rompatto de Almeida, RG nº 23.909.329-X, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

Raquel Fornazin Lourenço
Diretora da Escola

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 07 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

O (A) DIRETOR (A) DE ESCOLA no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor Juliana Bonfogo, RG nº 27.748.494-6, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR II, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

Raquel Fornazin Lourenço
Diretora da Escola

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 09 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

O (A) DIRETOR (A) DE ESCOLA no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor Silvanir Pereira de Jesus, RG nº 28.057.846-5, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

Raquel Fornazin Lourenço
Diretora da Escola

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 08 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

O (A) DIRETOR (A) DE ESCOLA no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor Ludmila de Lima, RG nº 24.296.269-5, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação

apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR II, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

Raquel Fornazin Lourenço
Diretora da Escola

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 10 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DA ESCOLA no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor ANA CAROLINA BRUNER CELLO, RG nº 47.407.870-X, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro de 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

Raquel Fornazin Lourenço
Diretora da Escola

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 11 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DA ESCOLA no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor MAISA CLAUDIA ZAN SIQUEIRA, RG nº 46.240.899-1, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro de 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

Raquel Fornazin Lourenço
Diretora da Escola

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DA ESCOLA no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor SUSANA BALDUINO, RG nº 33.840.451-X, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro de 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

Raquel Fornazin Lourenço
Diretora da Escola

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor DRIELI FABIANA DE SOUZA, RG nº 43.918.539-7, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação

de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

MARGARETH LEME DA SILVA
DIRETORA DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor JOSIANE CRISTINA GIROTTI, RG nº 26.235.860-8, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

MARGARETH LEME DA SILVA
DIRETORA DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 05 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor FABIANA FREIRE DA SILVA, RG nº 24.856.002-5, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

MARGARETH LEME DA SILVA
DIRETORA DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 04 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor ROSA MARIA MARTINS CONFORTI, RG nº 20.491.891-1, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

MARGARETH LEME DA SILVA
DIRETORA DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 03 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor PAULA HELENA MARDEGAN LOURENÇO, RG nº 30.356.437-4, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

MARGARETH LEME DA SILVA
DIRETORA DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 10 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DA EMEB “RUTH ZELINA ALBERS HARDER”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor EDIVANILDE CRISTINA DE CAMARGO, RG nº 24.556.413-5, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

JULIANE AMARAL FEIJÓ
DIRETORA DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 11 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DA EMEB “RUTH ZELINA ALBERS HARDER”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor CATARINA GUARANY BOHN, RG nº 26.497.493-1, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

JULIANE AMARAL FEIJÓ
DIRETORA DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 12 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DA EMEB “RUTH ZELINA ALBERS HARDER”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor MARIANA FERRARI AVANZO, RG nº 34.505.144-0, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

JULIANE AMARAL FEIJÓ
DIRETORA DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 01 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A VICE-DIRETORA DA EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor Rogério Fernandez Mattos Dias, RG nº 47.546.660-3, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

ADRIANA FRANCIOZZA
VICE-DIRETORA DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 03 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A VICE-DIRETORA DA EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor Luciani Maria Decarli Ferreira, RG nº 22.506.357-8, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

ADRIANA FRANCOZZA
VICE-DIRETORA DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 02 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A VICE-DIRETORA DA EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor Ester Aleixo Villa, RG nº 33.675.412-7, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

ADRIANA FRANCOZZA
VICE-DIRETORA DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 05 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A VICE-DIRETORA DA EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor Isabel Cristina Figaro Bertin, RG nº 26.874.691-6, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

ADRIANA FRANCOZZA
VICE-DIRETORA DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 04 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A VICE-DIRETORA DA EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor Ludmila de Lima, RG nº 24.296.269-5, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

ADRIANA FRANCOZZA
VICE-DIRETORA DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 06 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A VICE-DIRETORA DA EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor Francisca Elisa Vieira de Miranda, RG nº 55.697.739-7, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

ADRIANA FRANCOZZA
VICE-DIRETORA DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Profes-

sor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Diretora da Escola “Emeb Profª Sylvia Delai Villa Rios”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor FRANCISCA ELISA VIEIRA DE MIRANDA, RG nº 55.697.739-7, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

PATRICIA CUNHA BERTINNI
DIRETOR (A) DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Diretora da Escola “Emeb Profª Sylvia Delai Villa Rios”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor ANA PAULA BALDIN ANVERSA, RG nº 29.164.420-X, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

PATRICIA CUNHA BERTINNI
DIRETOR (A) DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Diretora da Escola “Emeb Profª Sylvia Delai Villa Rios”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor NILCE DE OLIVEIRA, RG nº 14.625.169-6, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

PATRICIA CUNHA BERTINNI
DIRETOR (A) DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 02 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Diretora da Escola “Emeb Profª Sylvia Delai Villa Rios”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor GISELE FABIANA FERNANDES, RG nº 40.824.812-9, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

PATRICIA CUNHA BERTINNI
DIRETOR (A) DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 03 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Diretora da Escola “Emeb Profª Sylvia Delai Villa Rios”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor MARIA DO CARMO ALVES BIZERRA, RG nº 25.207.743-X, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

PATRICIA CUNHA BERTINNI
DIRETOR (A) DE ESCOLA

DECRETO Nº 7.273, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB."

O Prefeito Municipal de Leme, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4º da Lei Municipal de nº 2.913 de 25 de Abril de 2007, com alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº 3.087 de 22 de Abril de 2010.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os representantes das categorias previstas no artigo 4º da Lei Municipal de nº 2.913 de 25 de Abril de 2007, com alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº 3.087 de 22 de Abril de 2010 e, a saber:

I. Representantes do Poder Executivo

Titular: HELOISA HELENA OLIVEIRA FREITAS REGO (Recondução)

Suplente: ANA PAULA EMERENCIANO

Titular: CARLA REGINA OLIVEIRA

Suplente: ANA LUISA GUSMÃO MORAES ROCHA

II. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: FERNANDA CARDOSO

Suplente: TATIANE MARTINS MARIOTO

III. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: RAQUEL FORNAZIN LOURENÇO

Suplente: GUILHERME SCHWENGER NETO

IV. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: ROSELI APARECIDA FERNANDES SANTORO

Suplente: LUCIANA CONVERSO FELIPE

V. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: ADRIANA GOMES LEITE

Suplente: CARMEN SILVIA GUADAGNINI

Titular: PRISCILA DOS SANTOS MORAES GIMENEZ

Suplente: LILIAN BIZACHI PINHEIRO DE OLIVEIRA

VI. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: ANTONIO FRANCISCO MEDEIROS SOUSA

Suplente: OSMARINA ALVES GOÇALVES

Titular: DANIELE DE SOUZA SOARES

Suplente: ANA PAULA AZEVEDO

VII. Representantes do Conselho Tutelar

Titular: CEILA ALVES RODRIGUES

Suplente: JULIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BEGNAME

VIII. Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: CAMILA BORTOLOTTI MORIYAMA DE SOUZA

Suplente: LAÉRCIO ROBERTO

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.258, de 12 de setembro de 2019.

Leme, 24 de outubro de 2019

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2019.

"Regulamenta a dação em pagamento enquanto meio de extinção do crédito tributário conforme previsão do inciso XI e parágrafo único do artigo 45 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 763/2018)"

Artigo 1º. Os débitos inscritos na Dívida Ativa, de natureza tributária, ajuizados ou não, poderão ser extintos mediante dação em pagamento de bens imóveis, conforme termos do inciso XI do artigo 45 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 763/2018) e inciso XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966) desde que observadas as condições estabelecidas na presente lei.

Artigo 2º. A dação em pagamento de bens imóveis deverá abranger a totalidade do crédito tributário que se pretenda extinguir, devendo ser atualizado e acrescido dos encargos legais sem incidência de desconto de qualquer natureza.

Parágrafo único. É permitido ao devedor a complementação de eventual diferença entre o valor final da dívida nos termos do caput com o do valor avaliado do imóvel mediante recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Artigo 3º. Somente será autorizada a dação em pagamento de bem imóvel que:

I. Esteja localizado no Município de Leme.

II. Cujo domínio pleno e útil esteja devidamente inscrito em nome do devedor perante o Registro Imobiliário.

III. Esteja livre e desembaraçado de qualquer ônus.

§ 1º. Somente serão aceitos em dação em pagamento os imóveis que atendam ao interesse público, conveniência e oportunidade da Administração Pública mediante expressa manifestação.

§ 2º. A dação em pagamento se dará pelo valor venal apontado em laudo técnico/pericial imobiliário emitido nos moldes previstos pela Norma da ABNT 14653 ou em outra norma oficial que venha a substituí-la, firmado por profissional habilitado e inscrito no correspondente órgão de classe competente, observando-se o recolhimento da respectiva ART ou RRT, sendo permitida sua contestação pela Administração.

§ 3º. Caso o valor atribuído ao imóvel através da avaliação imobiliária seja superior ao do crédito tributário inscrito a aceitação da dação em pagamento será condicionada à renúncia expressa da diferença.

§ 4º. Os custos inerentes à avaliação imobiliária correrão às expensas do devedor.

Art. 4º. Havendo discussão judicial em curso sobre o crédito que se pretenda extinguir cumprirá ao devedor, cumulativamente:

I. Reconhecer incondicionalmente o crédito tributário;

II. Desistir da ação judicial que figure como autor;

III. Renunciar a qualquer direito em que se funde a ação judicial.

§ 1º. A desistência da ação não exime o devedor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

§ 2º. Depósitos judiciais vinculados ao objeto do requerimento de extinção serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda.

Art. 5º. O requerimento de dação em pagamento será endereçado ao titular do órgão tributário, devendo:

I. Constar todos os créditos a serem objeto da dação em pagamento;

II. Estar assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes para a prática do ato;

III. Estar devidamente instruído com:

a) Contrato social e alterações para pessoas jurídicas, ou documentos pessoais de identificação para pessoas naturais, conforme o caso;

b) Certidão de Matrícula do imóvel a ser ofertado em dação em pagamento com no máximo 30 (trinta) dias de expedição;

c) Certidão ou documento equivalente que comprove a regularidade do imóvel acerca das despesas oriundas aos serviços de saneamento básico (água e esgoto) e luz elétrica;

d) Certidões judiciais estaduais, federais e trabalhista no que couber, da distribuição de feitos cíveis; criminais; inventários, arrolamentos e testamentos; falências, concordatas e recuperações;

e) Laudo técnico/pericial imobiliário nos termos do § 2º do artigo 3º;

f) Declaração, se o caso, em conformidade com os termos do § 3º do artigo 3º e, incisos I, II e III do artigo 4º.

Art. 6º. Formalizado o requerimento nos termos do artigo 5º a autoridade tributária determinará a autuação de processo administrativo através de numeração própria e providenciará a juntada do:

I. Espelho cadastral imobiliário tributário;

II. Levantamento de débitos imobiliário;

III. Levantamento de débitos em nome do Requerente.

Art. 7º. Quando em termos, serão os autos remetidos à Administração Municipal para manifestação acerca da conveniência, oportunidade e interesse público na dação em pagamento, encaminhando-os, na sequência, à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano para análise e final manifestação quanto ao laudo técnico/pericial imobiliário.

Parágrafo único. Havendo discordância pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano quanto ao valor venal atribuído ao imóvel pelo laudo técnico/pericial esta providenciará a elaboração e juntada de 03 (três) avaliações imobiliárias em substituição.

Art. 8º. Recebidos de volta os autos, caberá ao órgão tributário:

I. Colher a concordância quanto ao valor venal atribuído pela média das avaliações juntadas em substituição ao laudo técnico/pericial imobiliário, caso tenha ocorrido sua substituição por discordância;

II. Estimar a diferença a ser recolhida ao erário caso o imóvel seja avaliado em valor inferior ao do crédito que se pretenda extinguir;

III. Providenciar e fazer juntar parecer técnico/jurídico opinativa quanto aos termos do procedimento.

Parágrafo único. Restando atendidos todos os procedimentos legais, deverá o órgão tributário ordenar a expedição de Documento de Arrecadação Municipal se

for o caso e, uma vez certificado seu recolhimento, remeter os autos à Secretaria de Negócios Jurídicos – SNJ para a adoção das providências cartorárias.

Art. 9º. Uma vez escriturada a dação em pagamento e registrada junto ao respectivo Registro Imobiliário os autos instruídos serão devolvidos ao órgão tributário para registros cadastrais e patrimoniais, baixa da inscrição e demais diligências necessárias à extinção do crédito tributário, instando, inclusive e para tanto, a Procuradoria Geral do Município no que lhe couber judicialmente.

Art. 10. Por último, findo o procedimento, determinará o órgão tributário o arquivamento dos autos.

Art. 11. Não ocorrendo a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município independentemente da motivação, a aceitação da dação em pagamento será cancelada assim como todos seus efeitos.

Art. 12. Enquanto estiver sob análise e em trâmite o requerimento proposto permanecerá devidas todas as obrigações tributárias, bem como prosseguirá a cobrança administrativa ou judicial.

Art. 13. Questões incidentais e procedimentais quanto ao objeto da presente lei poderão ser dirimidas através de Decreto do Executivo.

Art. 14. A presente lei passará a vigor a partir de sua publicação.
Leme, 15 de outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO PRESENCIAL nº 059/19

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECAPEAMENTO E PAVIMEN- TAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto à lici-tante conforme segue:

LOTE 01 - CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA - VALOR UNITÁRIO DA TONELADA: R\$ 344,64

Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leme, 21 de outubro de 2.019

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREGÃO PRESENCIAL nº 055/19

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, EVENTOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto à lici-tante conforme segue:

LOTE 01 - LEANDRO JOEST REBESSI ME - R\$ 318.556,00

LOTE 02 - LEANDRO JOEST REBESSI ME - R\$ 56.822,64

Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leme, 07 de outubro de 2.019

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 075/19; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE APOSTILAS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA COM APOIO PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Lici-tações - Pregões Eletrônicos 2019); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.
Leme, 23 de outubro de 2019.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Órgão Gerenciador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019

O Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 054/2019 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP - R\$ 124.800,10

Formalize-se a Ata de Registro nos termos do edital.

Leme, 21 de outubro de 2.019.

JOÃO ARRAIS SERODIO NETO
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 058/2019 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP - R\$145.843,75

LOTE 02 – ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP - R\$113.843,75

LOTE 03 – EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PROD. CIRÚRGICOS HOSP. LTDA - R\$9.950,00

LOTE 04 – EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PROD. CIRÚRGICOS HOSP. LTDA - R\$84.962,50

LOTE 05 – EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PROD. CIRÚRGICOS HOSP. LTDA - R\$ 43.075,00

LOTE 06 – EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PROD. CIRÚRGICOS HOSP. LTDA - R\$63.700,00

LOTE 07 – EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PROD. CIRÚRGICOS HOSP. LTDA - R\$35.700,00

LOTE 08 – EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PROD. CIRÚRGICOS HOSP. LTDA - R\$10.196,00

LOTE 09 – EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PROD. CIRÚRGICOS HOSP. LTDA - R\$6.880,00

LOTE 10 – EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PROD. CIRÚRGICOS HOSP. LTDA - R\$27.000,00

LOTE 11 – EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PROD. CIRÚRGICOS HOSP. LTDA - R\$39.735,00

LOTE 12 – EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PROD. CIRÚRGICOS HOSP. LTDA - R\$27.996,00

LOTE 13 – EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PROD. CIRÚRGICOS HOSP. LTDA - R\$39.000,00

LOTE 14 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 163.237,50

LOTE 15 – CAIO TRUFFI POLACOW SABBAGH - ME - R\$168.750,00

LOTE 16 – EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PROD. CIRÚRGICOS HOSP. LTDA - R\$110.360,00

LOTE 17 – EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PROD. CIRÚRGICOS HOSP. LTDA - R\$16.450,00

LOTE 18 – CM HOSPITALAR S.A - R\$ 23.348,00

LOTE 19 – CM HOSPITALAR S.A - R\$ 42.900,00

LOTE 20 – EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PROD. CIRÚRGICOS HOSP. LTDA - R\$1.408.000,00

LOTE 21 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$10.600,00

LOTE 22 – CAIO TRUFFI POLACOW SABBAGH - ME - R\$165.000,00

LOTE 23 – EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PROD. CIRÚRGICOS HOSP. LTDA - R\$58.398,34

LOTE 26 – EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PROD. CIRÚRGICOS HOSP. LTDA - R\$ 101.295,84

LOTE 27 – CAIO TRUFFI POLACOW SABBAGH - ME - R\$168.000,00

LOTE 28 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 23.400,00

LOTE 29 – BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 9.975,00

Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.

Leme, 22 de outubro de 2.019.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

LEI ORDINÁRIA Nº 3.843, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1389	R\$ 3.000.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 3.000.000,00
TOTAL					R\$ 3.000.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-15.4510004.1.001000-4.4.90.51	1251	R\$ 207.151,16
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	637	R\$ 2.792.848,84
TOTAL					R\$ 3.000.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 24 de outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME*EDITAL DE CONVOCAÇÃO*

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convida os abaixo elencados, classificados no Concurso Público relacionado, a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Avenida 29 de Agosto, 668-centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestarem se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro, será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 23 de outubro de 2019.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL 04/2018 – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

65º Camila Aparecida de Souza RG.33.917.092-X

EDITAL 02/2018 – ASSISTENTE SOCIAL

26º Cristiana Almeida de Souza RG.35.496.469-0

EDITAL 04/2018 – OFICIAL DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO)

04º Marcio Adelino Generick RG.17.714.786-6

05º Marcelo Michelin RG.29.548.091-9

PORTARIA Nº 618/2019, de 21 de outubro de 2019
Demite Servidor

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais, DEMITE, a partir desta data, o servidor CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS, RG 42.485.219-6, Coletor-Ext, em conformidade com a conclusão e decisão administrativa do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 654/2017, de 19 de junho de 2017.

Leme, 21 de outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

**CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE LEME***TERMO DE RATIFICAÇÃO*

Dispensa de Licitação nº 15/19
Processo Administrativo nº 490/19

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Leme, objeto do processo administrativo nº 490/2019, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando aquisição de materiais de limpeza no valor total de R\$ 388,61 com a empresa YT Bortholin, para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação na Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se
Leme, 15 de outubro de 2019

Adenir de Jesus Pinto
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 07/19
Processo Administrativo nº 491/19

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Leme, objeto do processo administrativo nº 491/19, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando aquisição de materiais de expediente no valor total de R\$ 989,30 com a empresa Maurício Wagner Rodrigues ME, para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação na Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se
Leme, 18 de outubro de 2019

Adenir de Jesus Pinto
Presidente